



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data do Edital: 26/03/2018

Data Abertura: 10/04/2017 às 09:00 hrs

HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018

ADJUDICAÇÃO: 13/04/2018

EMRPESA: FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME - CNPJ:22.335.609/0001-54, com valor de R\$ 15.898,40 (Quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

CONTRATO: 070/2018



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 027/2018

Palmital (PR), 08 de março de 2018.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Debora Costa

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 302

Em 08 março / 2018

Prezado Senhora,

Amendo Kaima
ASSINATURA

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita Auxilio Funeral pra atender aos usuários desta secretaria, conforme consta na Lei Municipal nº 15/2014 em seu artigo 22:

“O beneficio eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporárias, não contributiva da assistência social, em prestação pecuniária a ser paga em parcela única, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reajustáveis anualmente de acordo com o índice anual inflacionário, no intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, sendo referida verba destinada ao custo de despesas do funeral àqueles que comprovarem que a renda per capita familiar não ultrapassa meio salário mínimo, estabelecido pelo Governo Federal.”

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Silvania Schmitz
Silvania Schmitz
Secretária Municipal de Assistência Social

AUXILIO FUNERAL

ITEM	NOME DO PRUDUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Auxilio Funeral padrão incluso os seguintes serviços: - 01 urna simples padrão com alça varão; - 01 edredom; - 01 jogo de velas para castiçais (2 unidades); - 01 coroa comum de parafina; - 01 vestimenta; - 01 véu de renda; - 01 invólucro protetor; - Serviço de preparação do corpo; - Translado no perímetro urbano.	UND	20



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 014/2018

Palmital, 15 de março de 2018.

**Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR**

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 027/2018 de autoria da Secretária Municipal de **Promoção Social**, o qual encaminha relação de itens para realização de cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2018.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

DEBORA REGINA COSTA

Presidente da Central de Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 327

Em 15 março / 2018

..... Amendo Lima

ASSINATURA

AUXILIO FUNERAL

ITEM	NOME DO PRUDUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Auxilio Funeral padrão incluso os seguintes serviços:	UND	20		
	- 01 urna simples padrão com alça varão;	01		550,00	550,00
	- 01 edredom;	01		140,00	140,00
	- 01 jogo de velas para castiçais (2 unidades);	02		35,00	70,00
	- 01 coroa comum de parafina;	01		90,00	90,00
	- 01 vestimenta;	01		190,00	190,00
	- 01 véu de renda;	01		45,00	45,00
	- 01 invólucro protetor;	01		180,00	180,00
	- Serviço de preparação do corpo;				
	- Translado no perímetro urbano.				
VALOR TOTAL					1265,00

25.300,00

Razão Social: *Funerária São João Ltda - ME*

CNPJ: *22335609/0001-54*

Endereço: *Rua Marechal Deodoro da Fonseca 479 centro*

Assinatura do responsável e carimbo:

CNPJ: 22.335.609/0001-54
Funeraria São João LTDA ME
 Rua Marechal Deodoro da Fonseca
 Nº 479 Sala: 02 Centro
 CEP: 85270-000 Palmital PR

FUNERÁRIA SOUZA L. DA-ME

CNPJ: 01.685.789/0001-24

PREVI VIDA

AUXILIO FUNERAL

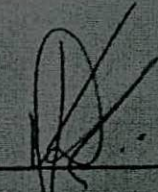
ITEM	NOME DO PRUDUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Auxilio Funeral padrao incluindo os seguintes serviços:	UND	20
	01 urna simples padrao com alça varão;	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
	01 Edredom (com flores)	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
	01 Jogo de velas para castiçais (2 unidades)	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	01 Coroa comum de parafina (Artificial)	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
	01 Vestimento	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
	01 Véu de renda	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	01 Involucro protetor	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
	Serviços de preparação do corpo	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
	Translado no perímetro urbano		
		R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00

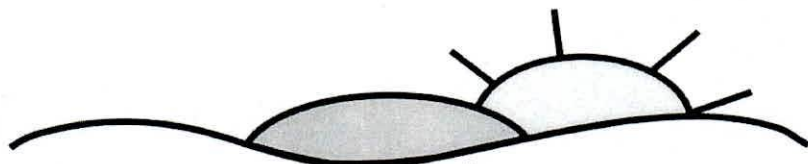
Razão Social: FUNERARIA SOUZA EIRELI -ME

CNPJ: 01.685.789/0001-24

Endereço: Rua João Gonçalves Padilha nº 361 - centro - Pitanga/pr

Telefone: (42) 3646-4601 / 99928-4846


DEBORA KATELYN DE SOUZA
FUNERÁRIA SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 01.685.789/0001-24



Funerária Bom Jesus

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410
Palmital - Paraná
Filiais: Marquinho e Laranjal

Fones (42) 3657-1098
(42) 9161-5591
(42) 8413-5435

24 horas com você.

EMPRESA: MARLI KULEK & CIA LTDA ME
CNPJ: 14.587.492/0001-78
Município: Palmital – PR

COTAÇÃO DE PREÇOS – MUNICIPIO DE PALMITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; - 01 EDREDOM; - 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (02 UNIDADES); - 01 COROA DE PARAFINA; - 01 VESTIMENTA; - 01 VÉU DE RENDA; - 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	UN	20	1.380,00	27.600,00

FUNERÁRIA BOM JESUS
14.587.492/0001-78

Ass./ Representante legal:

Marli Kulek

RG: 10.194.730-0 SSP/PR

CPF: 070.046.469-71

Fone: 42 3657 1098

E-mail: marlikulek@hotmail.com

Palmital, 12 de Março de 2018.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-029-2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº ~~36~~ 36/2018

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 21 de Março de 2018.



Noemi de Lima Moreira
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 21 / 03 / 2018

Ass:  _____

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$800,00 de 13-Julho-2014 e 31-Janeiro-2018 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$993,65

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 13-Julho-2014 e 31-Janeiro-2018

Em percentual: 24,2062%
Em fator de multiplicação: 1,242062

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%;
Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%;
Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,74%; Junho-2015 = 0,79%; Julho-2015 = 0,62%;
Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%;
Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%;
Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%; Agosto-2016 =
0,44%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,26%; Novembro-2016 = 0,18%; Dezembro-2016 =
0,30%; Janeiro-2017 = 0,38%; Fevereiro-2017 = 0,33%; Março-2017 = 0,25%; Abril-2017 = 0,14%;
Maio-2017 = 0,31%; Junho-2017 = -0,23%; Julho-2017 = 0,24%; Agosto-2017 = 0,19%; Setembro-2017 =
0,16%; Outubro-2017 = 0,42%; Novembro-2017 = 0,28%; Dezembro-2017 = 0,44%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$800,00 * 1,242062
Valor atualizado = R\$993,65

*Cálculo de atualização conferido
pelo Depto de Contabilidade
nos moldes do que dispõe
o art. 22 da Lei Municipal
1.954/2014.*

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.799-53

24/17
03/17 - TOMADA

Lei - 015/2014 - 954
Art. 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75860025/0001 82

LEI Nº 015/2014

954

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 015/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, DARCI JOSÉ ZOLANDEK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I DAS DEFINIÇÕES DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política Municipal de Assistência social, em consonância com o disposto na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social Lei nº 8.742/93 e na PNAS - Política Nacional de Assistência Social, rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3º – São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social

I – Descentralização político-administrativa, garantindo o comando único das ações na esfera municipal;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Art. 4º – São objetivos primordiais da Política Pública de Assistência Social

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II – Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.

III – Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único: A política pública de Assistência Social deve realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento das condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 5º – Constitui-se o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º – A Política Municipal de Assistência Social segue um modelo de gestão descentralizado e participativo e constitui-se na regulação em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Art. 7º – Ao Município, cabe a coordenação do sistema Municipal de Assistência Social e a execução de serviços, programas, projetos e benefícios nos termos do artigo 10º desta Lei.

Art. 8º – Compete ao Município:

I – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento dos benefícios eventuais;

III – executar os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil e demais esferas de governo;

V – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

VI – manter a gestão do BPC - Benefício de Prestação Continuada através de estrutura física adequada com profissional de Serviço Social, garantindo o atendimento e encaminhamento aos serviços, programas, projetos e benefícios;

VII – garantir a gestão da Política de Assistência Social através do Comando Único;

VIII – garantir que a Política Municipal de Assistência Social seja executada por equipe técnica especializada conforme o que estabelece a NOB/RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.

IX – manter Sistema de Informação, monitoramento e avaliação possibilitando a produção, organização e

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

disseminação dos dados que subsidiem a política municipal de assistência social.

X – alocar recurso financeiro no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência social.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal da Assistência Social é o órgão responsável pela formulação e execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 10º – Compete ao órgão gestor da Assistência Social:

I – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do CMAS;

II – coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;

III – elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;

IV – promover recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais definidos nesta Lei;

V – propor os critérios de transferência dos recursos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

VI – encaminhar à apreciação do CMAS relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VII – prestar assessoramento técnico às Entidades e Organizações de Assistência Social, através de equipe técnica.

VIII – buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação no campo da Assistência Social;

IX – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;

X – coordenar, desburocratizar e manter atualizado o cadastro de entidades e organizações civis municipais;

XI – assessorar e orientar as entidades e organizações cadastradas;

XII – expedir atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo CMAS;

XIII – elaborar e submeter ao CMAS os planos de aplicação dos recursos do FMAS.

CAPÍTULO III DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11 – As entidades e organizações são consideradas de assistência social, de acordo com o decreto 6308/2007, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Parágrafo Único: São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e

III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 12 – As entidades e organizações de assistência social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da lei acima citada;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da citada lei; e

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da citada Lei.

Art. 13 – A assistência social enquanto política pública será prestada preferencialmente pelo poder público e na inexistência ou insuficiência, através de parceria com as organizações ou entidades não governamental, constituindo-se a rede socioassistencial.

Art. 14 – A rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

Art. 15 – Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

Art. 16 – Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. Esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Art. 17 – O Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal à pessoa com deficiência e idoso acima de 65 anos que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família, cuja renda mensal per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo, esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário, cabendo ao Município, prestar orientação, encaminhamento a outras Políticas Sociais e parecer social, reconhecido como elegível, ao posto de atendimento regional do INSS para andamento do processo cabível.

SEÇÃO II BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 18 – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário e são regidos pelo princípio da cidadania.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 19 – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

Art. 20 – Os benefícios eventuais, no âmbito do município de Palmital, são:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – auxílio alimentação;

IV – auxílio transporte itinerante;

V – auxílio documentação;

VI – auxílio moradia;

VII – auxílio alimentação especial;

Art. 21 – O alcance do benefício de auxílio natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I – atenção necessária ao nascituro;

II – apoio à família no caso de morte da mãe.

Parágrafo Único: O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º Os bens de consumo consistem em peças de enxoval do recém-nascido, incluindo vestuário, fraldas, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

§2º O requerimento do benefício deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o nascimento e será concedido em até 15 (quinze) dias após o requerimento.

Art. 22 – O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em prestação pecuniária a ser paga em única parcela, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustáveis anualmente de acordo com o índice anual inflacionário, no intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, sendo referida verba destinada ao custeio das despesas do funeral àqueles que comprovarem que a renda per capita familiar não ultrapassa meio salário mínimo, estabelecido pelo Governo federal.

§1º O benefício poderá ser concedido em prestação de serviço por empresa terceirizada contratada pelo Município, observando a legislação federal (Lei Federal n. 8.666/1993 e outras), ou mediante pagamento de prestação pecuniária.

§2º O benefício deverá ser requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do óbito, e a Secretaria Municipal de Assistência Social terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar o pedido, tendo a Secretaria de Promoção Social, através do CRAS, O mesmo prazo para elaboração de parecer social, deferindo e concedendo ou não o benefício.

Art. 23 – O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, consistente no fornecimento de bens destinados ao atendimento das necessidades básicas da família ou indivíduos em estado de vulnerabilidade ou risco social, para reduzir vulnerabilidade provocada por insuficiência ou ausência de renda.

Art. 24 – O alcance do benefício auxílio alimentação é destinado às famílias ou indivíduos beneficiários e terá preferencialmente os seguintes critérios:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

III – necessidade de uma alimentação específica voltada às doenças crônicas;

IV – desemprego, morte/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

V – nos casos de emergência e calamidade pública;

VI – grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Art. 25 – No fornecimento dos bens que compõe o auxílio alimentação estão compreendidos alimentos e produtos necessários à higiene básica, devendo ser observada a idade e sexo como determinantes dos produtos indispensáveis para atendimento das necessidades básicas, dando-se prioridade ao pronto atendimento das pessoas idosas, crianças e adolescentes.

§1º No caso de atendimento de grupo familiar deverá, ainda, ser observado o quantitativo de membros que o compõe e estejam em vulnerabilidade, dando-se preferência ao pronto atendimento das necessidades básicas das pessoas idosas, crianças e adolescentes.

§2º O período de acesso ao auxílio alimentação será de no máximo de 01 (um) ano, sendo concedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

bimestralmente, de acordo com a superação da condição que deu origem a necessidade do auxílio, comprovada através de acompanhamento da equipe técnica responsável pelo acompanhamento socioassistencial da família beneficiária, exceto em casos de vulnerabilidade extrema, quando a prestação se dará mensalmente.

§3º Caso seja necessária a prorrogação do período descrito no parágrafo anterior, a mesma deverá ser requerida por escrito à Secretaria de promoção Social, cabendo a esta o deferimento ou não do pedido, após a análise do caso concreto.

Art. 26 – O benefício eventual na forma de auxílio transporte itinerante constitui-se pelo fornecimento de passagens, em meios de transportes rodoviários, a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidade prementes, após análise do profissional de Serviço Social, sendo referida verba concedida àqueles que comprovarem que a renda per capita familiar não ultrapassa meio salário mínimo, estabelecido pelo Governo federal.

§1º Quando restar demonstrada a necessidade de transporte de uma ou mais pessoas, bem como de cargas, dentre outros objetos pessoas que demandem transporte especializado, referido auxílio poderá alcançar o importe de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustados anualmente de acordo com o índice inflacionário, mediante reembolso, após a devida comprovação da despesa.

§2º O benefício descrito no parágrafo acima será concedido àqueles que comprovarem que residiram neste Município anteriormente, por ao menos 01 (um) ano, e desejam retornar.

Art. 27 – O benefício na forma de auxílio documentação consiste no pagamento da prestação pecuniária necessária para obtenção de documentos necessários ao exercício dos direitos fundamentais, compreendendo: carteira de identidade, cadastro de pessoa física – CPF, carteira de trabalho e previdência social – CTPS, certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nascimento, certidão de casamento e certidão de óbito, quando a pessoa não conseguir obter gratuitamente por outro meio legal.

Art. 28 – O benefício eventual na forma de auxílio moradia consiste na concessão de materiais de construção para família de baixa renda, com prioridade para as que possuem crianças, idosos ou pessoas com deficiência, em situação de desabrigamento involuntário e em situações que coloquem em risco a saúde ou a própria vida.

§1º Entende-se como desabrigamento involuntário o decorrente de:

I – fato extraordinário ou força maior;

II – insuficiência ou ausência de renda que possibilite o pagamento de aluguel ou recuperação de imóvel que esteja em condições que não permitam a habitação sem risco para a vida, saúde e integridade física dos seus membros.

§2º O valor do benefício não poderá ultrapassar o necessário para o restabelecimento das condições de habitabilidade do imóvel ou construção de uma moradia simples capaz de atender as necessidades básicas da família.

§3º Em nenhuma hipótese o valor do benefício de auxílio moradia mediante a concessão de bens poderá ultrapassar o equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§4º O benefício eventual na forma de auxílio moradia será fornecido após a análise da Secretaria de Promoção Social, mediante requerimento, dependendo este de aprovação da Secretaria de Promoção Social, após elaboração do respectivo de Parecer.

Art. 29 – O benefício eventual na forma de auxílio alimentação especial consiste no fornecimento de leite de soja, soja em

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680525/0001-82

grãos, frutas, verduras e outros leites em pó específicos para crianças, idosos e pessoas com deficiência, em situação de risco social e pessoal, em tratamento de saúde, cuja sobrevivência encontra-se ameaçada.

§1º Quando comprovado que o beneficiário possui rejeição à lactose, poderão ser fornecidos produtos derivados de soja.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – O Município, através do órgão gestor da política de assistência social deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 31 – As despesas dos benefícios previstos nesta lei serão custeadas pelos repasses dos Governos Federal e Estadual, bem como com participação do Município sempre que se fizer indispensável.

Art. 32 – As despesas acrescidas por esta lei serão custeadas conforme dotações orçamentárias vigentes, e suplementadas se necessário.

Art. 33 – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 016/2009.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de JULHO de 2014.


DARCI JOSÉ ZOLANDEK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 025/2018-GAB

Palmital (PR), 16 de março de 2018.

Protocolo nº: 327/2018

Interessado: Presidente da Central de Controle de Palmital-Pr

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 029/2018 encaminhado pela Ilma. Sra. Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AP AUXÍLIO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIL JUNTO AO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2018. DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 76/2018 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL
Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 21 / 03 / 2018

Ass. **Antonio Ferraz de Lima**
Neto
Tec. em Licitação



Município de Palmital
Solicitação 76/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
76	Contratação de Serviço	1	09/03/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2018		
Local				
Código	Nome			
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2018.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	002 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.243.0801-2088 Execução SUAS - Proteção Social Básica				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.67.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
	04740 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.				Do Exercício
019157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS:	UND	10,00	993,65	9.936,50
	01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO;				
	01 EDREDOM;				
	01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES);				
	01 COROA COMUM DE PARAFINA;				
	01 VESTIMENTA;				
	01 VÉU DE RENDA;				
	01 ENVÓLUCRO PROTETOR;				
	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO;				
	TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.				
	3.3.90.39.67.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
	04740 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.				De Exercícios Anteriores
019157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS:	UND	10,00	993,65	9.936,50
	01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO;				
	01 EDREDOM;				
	01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES);				
	01 COROA COMUM DE PARAFINA;				
	01 VESTIMENTA;				
	01 VÉU DE RENDA;				
	01 ENVÓLUCRO PROTETOR;				
	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO;				
	TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.				
Total da dotação					19.873,00
TOTAL					19.873,00
TOTAL GERAL					19.873,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.243.0801.2088		19.873,00
Cod 04740	Fonte 00912 G.Fonte E	9.936,50
Cod 04740	Fonte 00912 G.Fonte EA	9.936,50



Município de Palmital
Solicitação 76/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 2

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 096/2018 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS
AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS -
CENTRO DE REFERÊNCIA de
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento visando a contratação descrita acima. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 025/2018/GAB/LIC.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Considerando o valor de R\$ 19.873,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório EXCLUSIVO, para Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 26 de Março de 2018.

JULIO CEZAR DA SILVA

Procurador Municipal

OAB/PR 55.642



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 15.640.025/0001-61

Ofício nº 025 /2018-LIC

Palmital-PR, 27 de Março de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 002/2018, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA."**, conforme fora sugerido por esta Assessoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Antônio Ferraz de Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 652/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2017



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 175/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **(10/04/2018) dez do quatro de dois mil e dezoito, às 09:00 (Nove horas)**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global Por Lote**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até **às (08:30) oito horas e trinta minuto do dia (10/04/2018), dez dia do mês quatro de dois mil dezoito**, no local abaixo estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O valor inicial da presente licitação tem como base a Lei n. 954/2014 (Lei n. 015/2014), especificamente artigo 22, ou seja, R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), reajustáveis anualmente, que na atualidade alcança a importância de R\$ 993,65 (Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme homologação do Dep. De Contabilidade que é parte integrante do presente edital.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 05.860.210/0001-17

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pelo Departamento de Licitação e também através do sitio do Município www.palmital.pr.gov.br.

2.3 - TIPO: Menor Preço Global por Lote

2.4 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.4.1 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

2.4.2 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 12 Meses

2.6 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 19.873 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais)**.

2.7 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, devendo estar apta a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece § 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

c) Proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo III) passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE)**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.



4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/2018

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolos.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**CICAD**), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

OBSERVAÇÃO: A partir de 20/10/2014 as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, foram unificadas em um único documento, conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014. O proponente deverá apresentar uma única certidão emitida a partir desta data OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos emitidas antes de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados, mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente;**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

6.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;
- b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (conforme modelo Anexo VII).
- e) Declaração de Idoneidade, (conforme modelo Anexo VIII).
- f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.
- g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (Anexos X e XI), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) **Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;**

c. 1) Será considerado preço inexequível e o licitante será imediatamente desclassificado caso a proposta contemple desconto acima de 20 (vinte) por cento do valor máximo desse procedimento. Isso se dá em virtude do fato que em outros procedimentos (Pregão n. 024/2017 e Tomada de Preço n. 03/2017, os licitantes apresentaram preços muito abaixo do custo efetivo dos serviços à serem prestados.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá está.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “**A**” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o Envelope “**B**”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que



apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, item 7.3.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).



9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas “a” a “h”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito, deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

12 – DOS RECURSOS



12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o procedimento licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	De Exercícios Anteriores
2018	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	Do Exercício

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.3 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – PRAZOS

16.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.



16.2 - O prazo de execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

17.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

17.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18 - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 - O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

20.1 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal.. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada, cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

20.2 - O prazo de execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

20.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

20.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

24.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

24.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

24.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

24.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XII).

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

24.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078 (D.O.U. de 12/09/90).

24.18 – **Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.**

24.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

<p>ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;</p> <p>ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;</p> <p>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;</p> <p>ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</p> <p>ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura do Município de Palmital, 23 de Março de 2018.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTESSERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	20,00	UND	993,65	19.873,00
TOTAL						R\$ 19.873,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19,873,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 12 Meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Declara e assume a responsabilidade de que não poderá cobrar qualquer valor dos beneficiários da Lei n. 954/2014 (Antiga Lei n. 015/2014) a qualquer título, sob pena de ver o contrato rescindido e consequentemente sofre as sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de 2018.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), ____ de _____ de 2018.

(Declarante)

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____(local), __ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____(local), __ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 003/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 003/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 002/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 002/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

2009/11/11/11/11/11

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL DE TOMADA Nº 002/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de forma parcelada até 12 meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízos da aplicação da Lei n. 954/2014, (Lei n. 015/2014)

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS 002/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS 002/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.



CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS 002/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato e Lei n. 954/2014 (Lei 015/2014)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS 002/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada a cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital e Cláusulas 12ª e 13ª do contrato Administrativo. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as



medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

II - O prazo para execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção de imediato, do material e serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviço a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo essa realizar entrevista até o 5º (quinto) dia com a família beneficiada, sob pena de incorrer o servidor em ato de insubordinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	De Exercícios Anteriores
2018	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE



Variação a cada 12 (doze) meses do Índice IPCA- INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

II - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

III - Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

IV - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração



poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato,



caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não prestar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 2/2018,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001 87

mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680023/0001-81

ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018

Procedimento Licitatório nº 029/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

VALOR GLOBAL: R\$ 19.873 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 23 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 097/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
FUNERAL DESTINADOS AO
AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS -
CENTRO DE REFERÊNCIA de
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através, esta Procuradoria, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, apresenta esta procuradoria sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 096/2018 – LIC (INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

Ainda, mas nem menos importante, esse parecerista orienta a Comissão de Licitação a publicar o aviso de licitação no Mural do átrio público, afixando de forma visível, bem como publicar no órgão Oficial do Município, sito a Jornal Correio do Cidadão, bem como, disponibilizar o inteiro teor do instrumento convocatório no sítio do Município de Palmital – PR (www.palmital.pr.gov.br).

É o parecer.

Palmital-PR, 27 de Março de 2018.

JULIO CEZAR DA SILVA

Procurador Municipal

OAB/PR 55.642

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 029/2018, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 27 de Março de 2018 a 10 de Abril de 2018.

Palmital-PR, 27 de Março de 2018.


Antônio Ferraz de Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	029/2018
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900208243080120883390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.873,00
Data de Lançamento do Edital	27/03/2018
Data da Abertura das Propostas	10/04/2018
Confirmar	

CPF: 77864476953 (Logout)

ENVELOPE A - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

EMPRESA: FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ/MF: 22.335.609/0001-54

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 479, CENTRO, PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL

Protocolo Nº 447

Em 10 de Janeiro de 2018

.....
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018

Protocolo: 158Q8W2T2018L56649P201804091354
Data/Hora: 09/04/2018 - 13:54h
Proponente: FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.335.609/0001-54
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479 - CENTRO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: (42) 3657-1527
E-mail: contabilidademariot@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 2/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 10 DE ABRIL DE 2018 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 09 de ABRIL de 2018.

Carimbo/Assinatura do Proponente

CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP-85270-000 Palmital PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DIONYSIO TAVARES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
 1947835-1 SRSP PR

CPF: 436.756.119-49 DATA NASCIMENTO: 03/08/1958

FILIAÇÃO:
 OSMAR TAVARES
 MARIA DE LOURDES TAVARES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 02919061736 VALIDADE: 29/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/09/1982

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: PALMITAL, PR DATA EMISSÃO: 29/05/2017

25115961137
 PR912804802

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1453871064

PROIBIDO PLASTIFICAR 1453871064

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

10/04/2017

Ass.

PI USO INTERNO

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

DIONYSIO TAVARES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga/PR, nascido em 03/08/1958, empresário, portador do CPF nº. 436.756.119-49 e RG nº. 1.947.835-1 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, fundos, centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000 e **ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 07/09/1965, empresária, portadora do CPF nº. 691.892.429-04 e RG nº. 4.836.480-2 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, fundos, centro, neste município Palmital/PR, CEP: 85.270-000 constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, sala 02, centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
DIONYSIO TAVARES	25.000	RS 25.000,00
ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES	25.000	RS 25.000,00
TOTAL	50.000	RS 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será "ATIVIDADES DE FUNERÁRIA (CNAE - 9603-3/04)".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **DIONYSIO TAVARES** e **ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES**, com os poderes e atribuições de administrarem autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. **Antonio Ferraz de Lima**
PI USUÁRIO
Tec. em Licitação

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderam de comum acordo fixar um retira de pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

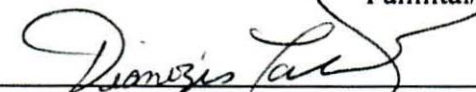
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

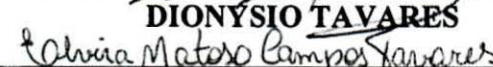
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

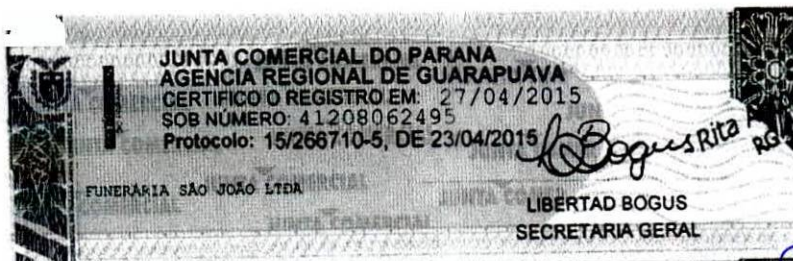
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital/Pr, 01 de Abril de 2015.



DIONYSIO TAVARES


ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES





Antonio Ferraz de Lima
Ass: **Neto**
P/ UENITEBNO
Tec. em Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.335.609/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2015
NOME EMPRESARIAL FUNERARIA SAO JOAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 479	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2018** às **15:03:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL - PR**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

O signatário de presente, o senhor **DIONYSIO TAVARES**, representante legalmente constituído da proponente **FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Palmital/PR, 10 de Abril de 2018.



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

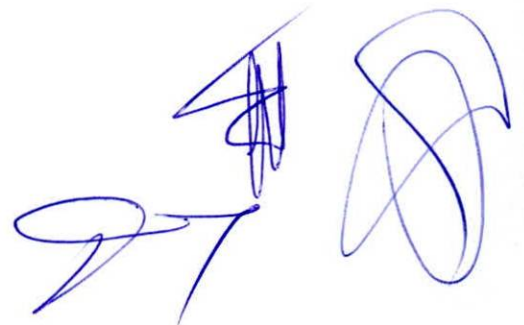
CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP-85270-000 Palmital PR



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/04/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 22.335.609/0001-54

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FUNERARIA SAO JOAO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/04/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

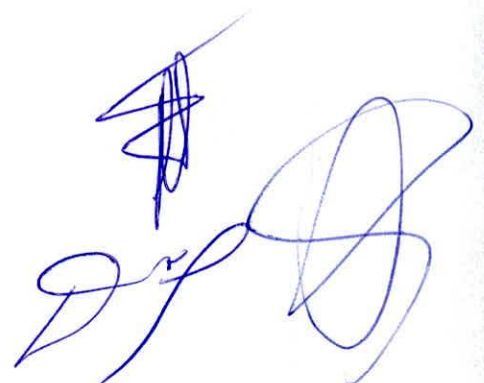
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA , estabelecida na (o) RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479, SALA 02;, bairro CENRO, PALMITAL, PR CEP: 85.270-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

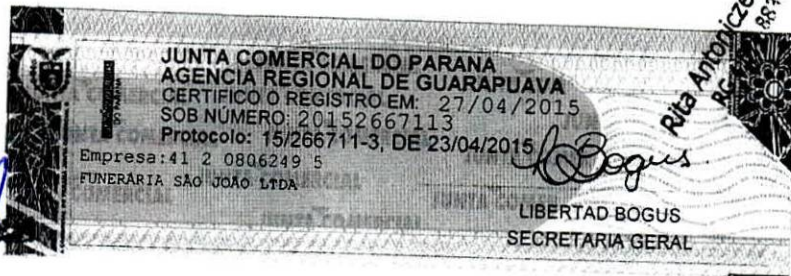
PALMITAL - PR, 1 DE ABRIL DE 2015.

Elvira Matoso Campos Tavares

ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES - Sócio/Administrador

Dionysio Tavares

DIONYSIO TAVARES - Sócio/Administrador



Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. Antonio Ferraz de Lima
PI UNIC INTERNO
Téc. em Licitação

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201500365002

FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018

EDITAL DE TOMADA Nº. 002/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital/PR, 10 de Abril de 2018.



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP-85270-000 Palmital PR



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018

EDITAL DE TOMADA Nº. 002/2018

O representante da empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 22.335.609/0001-54, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro, na cidade de Palmital/PR, Sr. **DIONYSIO TAVARES**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital/PR, 10 de Abril de 2018.



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

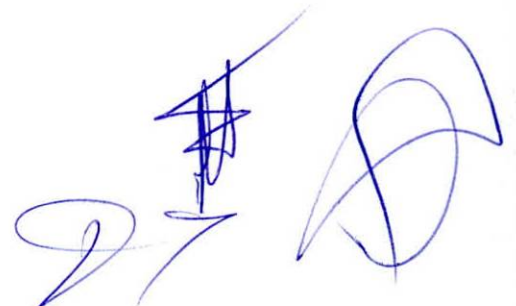
CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018

EDITAL DE TOMADA Nº. 002/2018

O representante da empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.335.609/0001-54, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro, Palmital/PR, Sr. **DIONYSIO TAVARES**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital/PR, 10 de Abril de 2018.



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

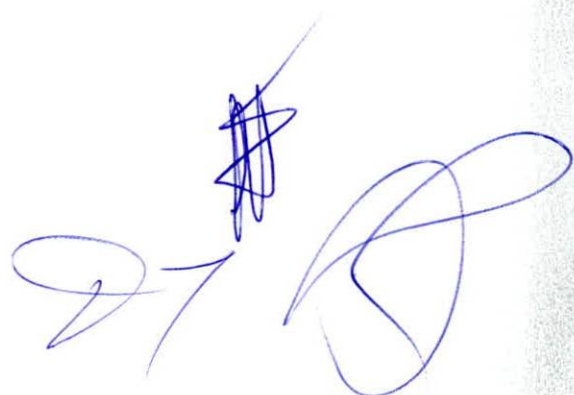
CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO XII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

EMPRESA: FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ/MF: 22.335.609/0001-54

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro.

CIDADE: PALMITAL

ESTADO: PARANÁ

CEP: 85.270-000

FONE: (42) 3657-1117

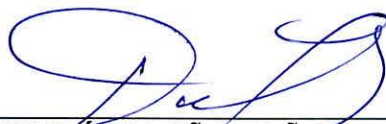
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital/PR, 10 de Abril de 2018.



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Nº 479 Sala:02 Centro

CEP-85270-000 Palmital PR



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

DIONYSIO TAVARES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga/PR, nascido em 03/08/1958, empresário, portador do CPF nº. 436.756.119-49 e RG nº. 1.947.835-1 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, fundos, centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000 e **ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 07/09/1965, empresária, portadora do CPF nº. 691.892.429-04 e RG nº. 4.836.480-2 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, fundos, centro, neste município Palmital/PR, CEP: 85.270-000 constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, sala 02, centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
DIONYSIO TAVARES	25.000	R\$ 25.000,00
ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será "ATIVIDADES DE FUNERÁRIA (CNAE - 9603-3/04)".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **DIONYSIO TAVARES** e **ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES**, com os poderes e atribuições de administrarem autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

05/04/2018
Antonio Ferraz de Lima

Ass.

Neto

P/ USO INTERNO
Tec. em Licitação

1

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderam de comum acordo fixar um retira de pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

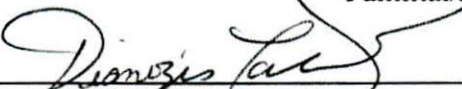
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

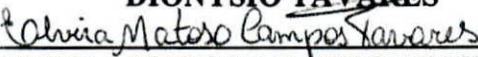
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

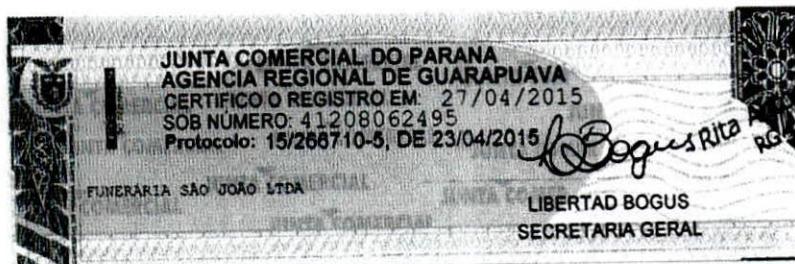
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital/Pr, 01 de Abril de 2015.



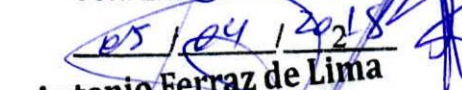
DIONYSIO TAVARES


ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES




Niczei Pacheco
RG: 574.883-9 PR

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

05/04/2015

Antonio Ferraz de Lima
Ass. Neto
PR USO INTERNO
Tec. em Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.335.609/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2015
NOME EMPRESARIAL FUNERARIA SAO JOAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 479	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2018** às **15:03:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNERARIA SAO JOAO LTDA
CNPJ: 22.335.609/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:17 do dia 06/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2018. ✓

Código de controle da certidão: **BA6E.9A08.935C.8CEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017838672-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.335.609/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.


Válida até 31/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Certidão Número

213

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:
Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

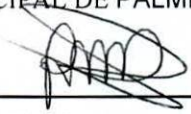
Alvará: 30726 Data Abertura: 31/12/1998 CMC:
CGCM: 000000000000006369 FUNERARIA SAO JOAO LTDA -ME
Cadastro: 2 00005444 Inscrição CPF/CNPJ: 22.335.609/0001-54
Quadra: 0 Lote: 0 Unidade:
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSEC, Nro.: 479
Complemento: TERREO Bairro: CENTRO
Cidade: PALMITAL Situação: Normal
Atividade Principal: SERV FUNERARIOS

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 4 de abril de 2018.



Rafael Andrade Almeida
Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22335609/0001-54
Razão Social: FUNERARIA SAO JOAO LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 479 SALA 02 / CENTRO /
PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018

Certificação Número: 2018031804261302356530

Informação obtida em 02/04/2018, às 14:49:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNERARIA SAO JOAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.335.609/0001-54

Certidão nº: 147078822/2018

Expedição: 02/04/2018, às 14:48:40

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNERARIA SAO JOAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.335.609/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com um círculo ao redor do nome e uma data '19' ao lado.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
ELISABETE LEAL GOLANOSKI – ESCRIVÃ
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensagem: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

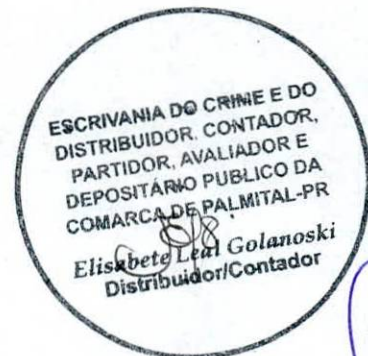
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA-ME

CNPJ. 22.335.609/0001-54, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 05 de Abril de 2018.


ELISABETE LEAL GOLANOSKI
Escrivã
Matricula - 8874



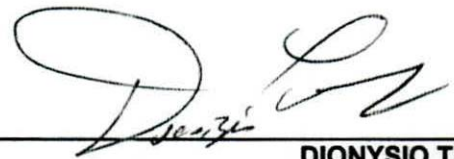
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil "29" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "29" e servira de DIARIO numero "3" da empresa abaixo relacionada, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

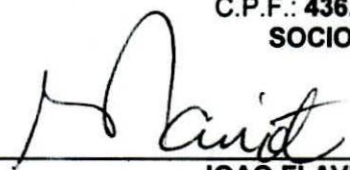
Nome : FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
Endereço : RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479
Cidade : PALMITAL - PR
Inscrição Estadual : ISENTO
C.N.P.J.-M.F. : 22.335.609/0001-54

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41208062495 p/despacho em 27/04/2015

PALMITAL, 1 de Janeiro de 2016.



DIONYSIO TAVARES
C.P.F.: 436.756.119-49
SOCIO GERENTE



JOAO FLAVIO MARIOT
C.P.F. : 744.799.629-72
C.R.C. : PR 040149/O-7
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
Termo de Autenticação 17/004030-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, sofre-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
GUARAPUAVA, 20 FEV. 2017
RITA ANTONIOZEI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Antonio Ferraz de Lima
Ass.

PI USO INTERNO
Tec. em Licitação

Balanco Patrimonial - comparativo

Folha :

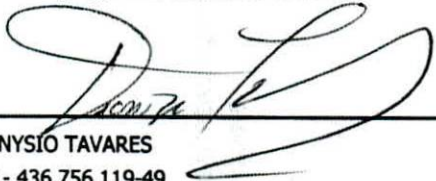
Empresa: FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME


CNPJ: 22.335.609/0001-54


	31.12.2016 a 31.12.2016	31.12.2015 a 31.12.2015
ATIVO	75.591,55	57.522,00
CIRCULANTE	47.591,54	21.522,00
DISPONIVEIS	47.591,54	21.522,00
CAIXA	47.591,54	18.784,00
CAIXA	47.591,54	18.784,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	2.737,00
BANCO DO BRASIL SA C/C 21.545-7	0,00	2.737,00
PERMANENTE	28.000,01	36.000,00
INVESTIMENTOS	28.000,01	36.000,00
IMOBILIZADOS	40.000,00	40.000,00
VEICULO VW/QUANTUM PRATA	4.000,00	4.000,00
VEICULO CHEVROLET/MONTANA BRANCA	30.000,00	30.660,00
VEICULO VW/QUANTUM VERDE	6.000,00	6.000,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-11.999,99	-3.999,99
(-) DEPRECIACOES S/ VEICULO VW/QUANTUM PRATA	-1.199,99	-399,99
(-) DEPRECIACAO S/ VEICULO CHEVROLET/MONTANA	-9.000,00	-3.000,00
(-) DEPRECIACAO S/ VEICULO VW/QUANTUM VERDE	-1.800,00	-600,00
PASSIVO	75.591,55	57.522,00
CIRCULANTE	1.393,60	2.353,00
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.393,60	2.353,00
OBRIGACOES FISCAIS	333,60	150,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	333,60	159,00
FOLHA DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	96,80	1.836,00
FGTS A RECOLHER	0,00	173,00
INSS A RECOLHER	96,80	212,00
SALARIOS A PAGAR	0,00	1.449,00
OUTRAS OBRIGACOES	963,20	858,00
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	180,00	157,00
PATRIMONIO LIQUIDO	74.197,95	54.668,00
CAPITAL SOCIAL	74.197,95	54.668,00
CAPITAL EM RESERVAS	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS	24.197,95	4.668,00
LUCROS ACUMULADOS	24.197,95	4.668,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 75.591,55 SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

PALMITAL (PR), 31 de dezembro de 2016


 DIONYSIO TAVARES
 CPF - 436.756.119-49
 SOCIO GERENTE


 JOAO FLAVIO MARIOT
 CPF -744.799.629-72
 CRC -PR 040149/O-7
 CONTADOR


 Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/2016
 Ass. Antonio Ferraz de Lima
 PI USQUINERNO
 Tec. em Licitação

FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 479, CENTRO
 PALMITAL/PR CEP: 85.270-000
 CNPJ: 22.335.609/0001-54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
 DE 01/01/2016 A 31/12/2016

(+) RECEITA OPERACIONAL		R\$	54.664,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	54.664,80	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$	3.279,89
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS			
SIMPLES NACIONAL	R\$	3.279,89	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$	51.384,91
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$	31.062,34

ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$	766,78
DEPRECIações	R\$	8.000,00
DESPESAS C/ RESCISões	R\$	2.322,20
DESPESA DO PESSOAL	R\$	5.366,67
ENERGIA ELéTRICA	R\$	1.112,69
FGTS	R\$	429,33
HONORários CONTáBEIS	R\$	2.160,00
PRO-LABORE	R\$	10.560,00
MULTAS RESCISóRIAS	R\$	344,67

DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	793,37
DESPESAS FINANCEIRAS BANCO DO BRASIL	R\$	793,37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
 DE 01/07/2015 A 31/12/2015

(+) RECEITA OPERACIONAL		R\$	27.754,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	27.754,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$	1.665,24
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS			
SIMPLES NACIONAL	R\$	1.665,24	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$	26.088,76
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$	21.805,18

1ª PARCELA 13º SALARIO	R\$	591,00
2ª PARCELA 13º SALARIO	R\$	496,44
ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$	208,70
DEPRECIações	R\$	3.999,99
DESPESAS DO PESSOAL	R\$	9.456,00
ENERGIA ELéTRICA	R\$	437,45
FGTS	R\$	851,04
HONORários CONTáBEIS	R\$	942,00
PRO-LABORE	R\$	4.728,00
INSS SOBRE 13º SALÁRIO	R\$	94,56

(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$	160,90
DESPESAS FINANCEIRAS BANCO DO BRASIL	R\$	160,90	

ASS. 
 Antonio Ferraz de Lima
 p/ uso de 
 Tec. em Licitação

05/10/16
 CONFERE COM O ORIGINAL

Município de Palmital

continua...



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

continuação
FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 479, CENTRO
PALMITAL/PR
CNPJ: 22.335.609/0001-54

FOLHA: 21

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO R\$ 19.529,20

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO R\$ 4.122,68

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDAO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 19.529,20 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDAO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 4.122,68 (QUATRO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2015.



Dionysio Tavares
CPF: 436.756.119-49
Sócio Gerente



João Flávio Mariot
CPF: 744.799.629-72
CRC: 040149/O-7 Pr

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COMO ORIGINAL

05/10/2018

ASS. Antonio Ferraz de Lima

p/ INTERNO

Tec. em Licitação

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

Dezembro/2016

FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME

Data : 31/12/2016

CNPJ : 22.335.609/0001-54

Folha : 22

Descricao

Valor

SALDO ANTERIOR DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

4.668,75

LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

19.529,20

SALDO FINAL DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS

24.197,95

PALMITAL(PR) ,31 de Dezembro de 2016



DIONYSIO TAVARES
CPF : 436.756.119-49
SOCIO GERENTE



JOAO FLAVIO MARIOT
CPF : 744.799.629-72
CRC : PR 040149/O-7

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/2016

Antonio Ferraz de Lima

ASS.

Neto

PL/USO INTERNO
Tec. em Licitação

I FLUXOS DAS OPERAÇÕES:	
RESULTADO DE EXERCICIO	R\$ 54.664,80
(+) DEPRECIAÇÃO	R\$ 8.000,00
(-) AUMENTO DAS DUPLICATAS A RECEBER	R\$ -
(-) AUMENTO DE ESTOQUES	R\$ -
(+) DIMINUIÇÃO DE ESTOQUES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE FORNECEDORES	R\$ -
(+) AUMENTO DE FORNECEDORES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE CONTAS A PAGAR E IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	R\$ 62.664,80
II FLUXOS DE INVESTIMENTOS:	R\$ -
(-) AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO/IMOBILIZADO	R\$ -
(+) VENDAS DE INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS INVESTIMENTOS:	R\$ -
III FLUXOS DE FINANCIAMENTOS:	R\$ -
(+) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	R\$ -
(+) EMPRESTIMOS BANCARIOS	R\$ -
(-) AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	R\$ -
(-) PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS	R\$ -
VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES: (I+ II + III)	R\$ 62.664,80
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 54.664,80
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 62.664,80

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2016.



DIONYSIO TAVARES
CPF: 436.756.119-49
SÓCIO GERENTE



JOÃO FLÁVIO MARIOT
CPF: 744.799.629-72
CRC: PR 040149/O-7

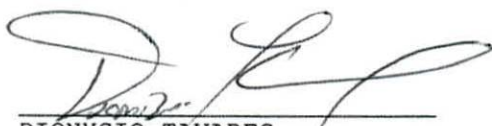
Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
10/04/2018
Antonio Ferraz de Lima
Ass. Neto
PLUSO INTERNO
Tec. em Licitação

NOTAS EXPLICATIVAS (NE)

A empresa FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 22.335.609/0001-54, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n°. 479, Centro, Palmital/Pr., Iniciou suas atividades em 27/04/2015 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41208062495, enquadra-se no regime de Tributação do Simples Nacional e dedica-se aos ramos de **(CNAE: 96.03-3-04) Serviços de funerárias**; a empresa trabalha atualmente com moeda corrente do País, e declara que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em Conformidade com as Normas de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotada no Brasil exigidas pela ITG 1.000 Resolução CFC n° 1.418/2012.

A empresa possui hoje em seu ativo imobilizado o Veículo VW/Quantum Prata no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) com depreciação no valor de R\$ 1.199,99 (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), o Veículo Chevrolet/Montana Branca no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) com depreciação no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) e o Veículo VW/Quantum Verde no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) com depreciação no valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), não possui financiamentos e o capital social integralizado é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo para o Sócio Dionysio Tavares a quantia de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e para a Sócia Elvira Matoso Campos Tavares a quantia de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Palmital/Pr., 31 de Dezembro de 2016.



DIONYSIO TAVARES
CPF: 436.756.119-49
SÓCIO GERENTE



JOÃO FLÁVIO MARIOT
CPF: 744.799.629-72
CRC: PR 040149/O-7

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
10/01/2018
Antonio Ferraz de Lima
Ass. Neto
P/ USO INTERNO
Tec. em Licitação

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil "29" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "29" e serviu de **DIARIO** numero "3" da empresa abaixo relacionada, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome : FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
 Endereço : RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479
 Cidade : PALMITAL - PR
 Inscrição Estadual : ISENTO
 C.N.P.J.-M.F. : 22.335.609/0001-54

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41208062495 p/despacho em 27/04/2015

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2016.



[Handwritten Signature]

DIONYSIO TAVARES
 C.P.F.: 436.756.119-49
 SOCIO GERENTE

[Handwritten Signature]

JOAO FLAVIO MARIOT
 C.P.F. : 744.799.629-72
 C.R.C. : PR 040149/O-7
 CONTADOR

[Handwritten Signature]
 Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

05/10/2016
 Ass. **Antonio Ferraz de Lima**
 PI USUÁRIO INTERNO
 Tec. em Licitação

FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

I. E. ISENTO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL** - PR

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = \frac{47.591,54}{1.393,60}$$

$$ILG = 34,15$$

$$ILC = \frac{47.591,54}{1.393,60}$$

$$ILC = 34,15$$

Palmital/PR., 10 de Abril de 2018.

Solange Ap. dos carneiro
Solange Ap^a. C. Carneiro
CPF: 044.851.969-09
Técnica Contábil
CRC/PR 057121/O-1

Dionysio Tavares
Dionysio Tavares
CPF: 436.756.119-49
Sócio Gerente

CNPJ:22.335.609/0001-54
Funeraria São João LTDA ME
Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Nº 479 Sala:02 Centro
CEP:85270-000 Palmital PR

FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

A empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº. 22.335.609/0001-54, sediada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro, Palmital/PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Palmital/PR, 10 de Abril de 2018.



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

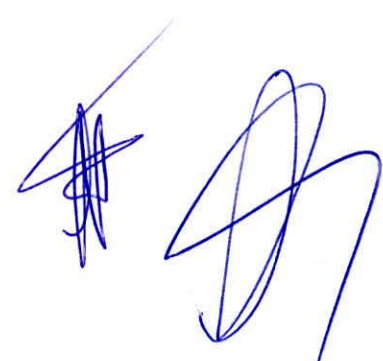
CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP-85270-000 Palmital PR



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, CNPJ nº. 22.335.609/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DIONYSIO TAVARES**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.947.835 SSP PR e do CPF nº. 436.756.119-49, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Palmital/PR, 10 de Abril de 2018.



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME
CNPJ: 22.335.609/0001-54
DIONYSIO TAVARES
C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR
CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54
Funeraria São João LTDA ME
Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Nº 479 Sala:02 Centro
CEP:85270-000 Palmital PR



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

O Sr. **DIONYSIO TAVARES**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.947.835-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 436.756.119-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Fundos, Centro, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituído da empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 22.335.609/0001-54, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.479, Sala 02, Centro, na cidade de Palmital/PR doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 029/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 foi elaborada de maneira independente pela empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 029/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº. 029/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 029/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 029/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 029/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 029/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 029/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 10 de Abril de 2018.


FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

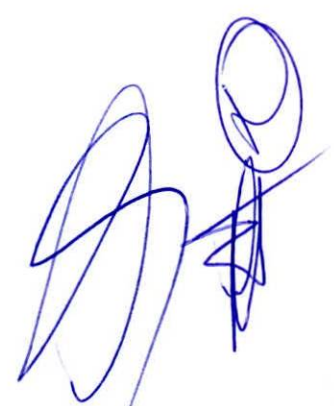
CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR



VELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSAMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2018

EDITAL DE PREÇOS Nº. 002/2018

EMPRESA: FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 479, CENTRO, PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 446

Em 10 de Abril de 2018

Assinatura: *João Paulo Almeida*
ASSINATURA 08

FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme segue:

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.898,40 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.898,40 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

• O prazo de execução do objeto é até 12 Meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços e da nota fiscal.

• A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Declara e assume a responsabilidade de que não poderá cobrar qualquer valor dos beneficiários da Lei n. 954/2014 (Antiga Lei n. 015/2014) a qualquer título, sob pena de ver o contrato rescindido e consequentemente sofre as sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital/PR, 10 de Abril de 2018.


FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Nº 479 Sala:02 Centro

CEP 85270-000 Palmital PR

Tomada de preços 2/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.335.609/0001-54 Fornecedor: FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME

E-mail:

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 479 SALA 02 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: DIONYSIO TAVARES

CPF: 436.756.119-49

RG: 1.947.835

Endereço representante: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 479 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	20,00	UND	993,65	PADRÃO		794,92	15.898,40

PREÇO TOTAL DO LOTE : 15.898,40

TOTAL DA PROPOSTA : 15.898,40

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias



FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

CNPJ:22.335.609/0001-54**Funeraria São João LTDA ME**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP-85270-000 Palmital PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº..... 445

Em 10 Abril 2018

.....
ASSINATURA 08.22 hrs

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE FUNERAIS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE
FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CNPJ/MF: 14.587.492/0001-78

**ENDEREÇO: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 410, CENTRO,
PALMITAL - PR**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9137015-8 SESP PR

CPF: 042.885.479-62 DATA NASCIMENTO: 08/05/1984

FILIACAO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
 EVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03935085000 VALIDADE: 12/12/2022 1ª HABILITACAO: 06/09/2006

OBSERVAÇÕES

LOCAL: PALMITAL, PR DATA EMISSAO: 12/12/2017

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 79436384855 PR913527376

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1567803353

PROIBIDO PLASTIFICAR 1567803353

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 04 / 2018

Açs.

PR USO INTERNO



ESCRITÓRIO CONTABILIDADE PALMITAL

Rosecleia D. de Oliveira – Contabilidade
CRC PR 053028/O-9 – Contadora
Fone: (42) 3657 2425

Contabilidade, Assuntos Fiscais
e trabalhista, Imposto de Renda,
Pessoa Física, Jurídica, etc.

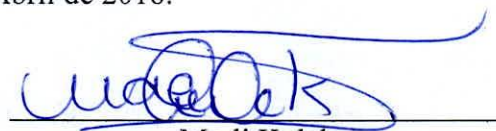
Rua Maximiliano. 1070 – Centro - CEP: 85270-000 – Palmital - PR

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, **Marli Kulek**, portadora do CPF nº 070.046.469-71, como representante da empresa, **Marli Kulek & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78, com sede em Palmital – PR, declaro para os devidos fins que recebi de **ROSECLEIA D. DE OLIVEIRA – CONTABILIDADE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **11.354050/0001-93**, com sede da Rua Maximiliano Vicentin, nº 1070, município de Palmital – PR, os documentos abaixo especificados, conforme solicita o Edital de Licitação Tomada de Preços nº 002/2018 :

- **ANEXO III** (Credenciamento), com firma reconhecida; Registro Comercial (**CONTRATO SOCIAL**) Original e cópia; Livro Diário – Original; **ANEXO VI** – Declaração de enquadramento de microempresa e Opção do Simples Nacional; Procuração Publica para o representante – com firma reconhecida; **ANEXOS X e XI** – Termo de renúncia de prazo recursal (todos fora dos envelopes).
- **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo: Cópia do Contrato Social e Alterações, Cartão de CNPJ, CICAD, Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão Negativa de Falência ou Concordata (documentos dentro do prazo de validade, exceto a certidão Federal), Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Índice de Liquidez Geral E Liquidez Corrente (assinado pela Contadora); **ANEXO V** – Declaração que não emprega menor, **ANEXO IV** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, **ANEXO VII** – Declaração que a proposta foi elaborada de maneira independente, **ANEXO VIII** – Declaração de idoneidade.
- **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** com a proposta em mídia e impressa.

Palmital –PR, 09 de Abril de 2018.



Marli Kulek
(Representante Legal)





MARLI KULEK & CIA LTDA



1. JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, naturalidade de Prudentópolis estado do Paraná, CPF sob nº 042.885.479-62, portador do documento de identidade sob nº 9.137.015-8 SSP/PR emitido em 03/10/2000, nascido aos 08/05/1984 em Prudentópolis, residente e domiciliado na Rua José Brasilio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000.

2. MARLI KULEK, brasileira, maior, solteira, naturalidade de Prudentópolis estado do Paraná, CPF sob nº 070.046.469-71, portador do documento de identidade sob nº 10.194.730-0 SSP/PR emitido em 26/10/2004 nascida aos 02/03/1989, em Prudentópolis - PR, residente e domiciliado na Rua José Brasilio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARLI KULEK & CIA LTDA** e terá sede e domicílio Rua José Brasilio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000

2ª O capital social será **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** (dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), sendo totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios):

Nome dos Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Capital
JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA	7.500	R\$ 7.500,00
MARLI KULEK	7.500	R\$ 7.500,00
Total	15.000	R\$ 15.000,00

3ª O objeto social será comércio varejista de caixões mortuários e serviços de funerárias.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Outubro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade caberá a **MARLI KULEK**, com os poderes e atribuições de individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

[Handwritten signatures and stamps]

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
10/04/2011
ASS. de *[Signature]*
P. USO INTERNO

[Circular stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ]

MARLI KULEK & CIA LTDA



9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14 Fica eleito o foro da Comarca de Palmital-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Palmital, 25 de Outubro de 2011.

Jucinei Alves de Oliveira

JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA

MARLI KULEK

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

10/04/2011

Ass. 
PT USO INTERNO



MARLI KULEK & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta
RG 6.873.834-2
AGÊNCIA L. DO SUL-PR
RELATOR





MARLI KULEK & CIA LTDA - ME

NIRE: 41207211772

CNPJ: 14.587.492/0001-78

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Prudentópolis estado do Paraná, CPF sob o nº 042.885.479-62, portador do documento de identidade sob o nº 9.137.015-8 SSP PR. Emitido em 03/10/2000, nascido em 08/05/1984, residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000 e MARLI KULEK, brasileira, maior, solteira, natural de Prudentópolis estado do Paraná, CPF sob o nº 070.046.469-71, portadora do documento de identidade sob o nº 10.194.730-0 SSP PR. Emitido em 26/10/2004, nascida em 02/03/1989, residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000. únicos sócios componentes da empresa "MARLI KULEK & CIA LTDA. - ME" Com sede e foro na Rua Jose Basílio de Oliveira, 410, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207211772 em 04/11/2011, resolvem assim alterar o contrato social para abertura de filial:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada a filial nº 01, situada na Rua Alexandre Nestor, 110, sala 01, centro, na cidade de Marquinho PR. CEP: 85.168-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A Filial 01 terá como objeto social Comercio Varejista de caixões mortuários e serviços funerais. Ficando destacado o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a mesma, tendo início suas atividades em 17 de novembro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Palmital PR. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratos, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 06 de novembro de 2014.

Jucinei Alves de Oliveira
JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA

Marli Kulek
MARLI KULEK
Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

10/09/2014
Ass. _____
PT USO INTERNO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2014
SOB NÚMERO: 41901407295
Protocolo: 14/632880-9, DE 10/11/2014
Empresa: 41 2 0721177 2
MARLI KULEK & CIA LTDA - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Relator: Fabiano Kerber
RG 6.873.834 2/SESP-PR
Portaria nº 29/2007
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

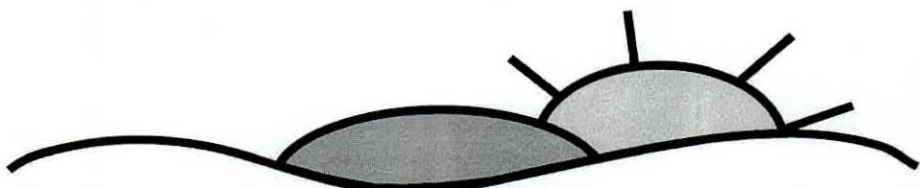
TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2018

Protocolo: 158Q8W2T2018L17417P201803281642
Data/Hora: 28/03/2018 - 16:42h
Proponente: MARLI KULEK & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.587.492/0001-78
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 410 - CENTRO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: 4236571098
E-mail: contabilidade.palmital@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 2/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 10 DE ABRIL DE 2018 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 28 de MARÇO de 2018.

Carimbo/Assinatura do Proponente



Funerária Bom Jesus

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410
Palmital - Paraná
Filiais: Marquinho e Laranjal

Fones (42) 3657-1098
(42) 9161-5591
(42) 8413-5435
24 horas com você.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Marli Kulek, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.194.730-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 070.046.469-71, na qualidade de responsável legal pela proponente Marli Kulek & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a) Jucinei Alves de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.137.015-8 SSP/PR e CPF nº 042.885.479-62, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.




Atenciosamente,

Palmital, 02 de Abril de 2018.



Razão Social: Marli Kulek & CIA LTDA ME
Representante Legal: Marli Kulek
CPF: 070.046.469-71

Rua José Basílio de Oliveira, nº 410, Centro CEP. 85270-000 Palmital-PR





Funerária Bom Jesus

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410

Palmital - Paraná

Filiais: Marquinho e Laranjal

Fones (42) 3657-1098

(42) 9161-5591

(42) 8413-5435

24 horas com você.

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018 EDITAL DE TOMADA Nº 002/2018

O representante da empresa Marli Kulek & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78 com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 410, Centro município de Palmital Estado do Paraná, Sra. Marli Kulek, portadora do RG nº 10.194.730-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.046.469-71, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 10 de Abril de 2018.

Marli Kulek
Representante Legal

Rua José Basílio de Oliveira, nº 410, Centro CEP. 85270-000 Palmital-PR



PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410
Palmital - Paraná

Filiais: Marquinho e Laranjal

Fones (42) 3657-1098

(42) 9161-5591

(42) 8413-5435

24 horas com você.

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DOCUMENTAÇÃO

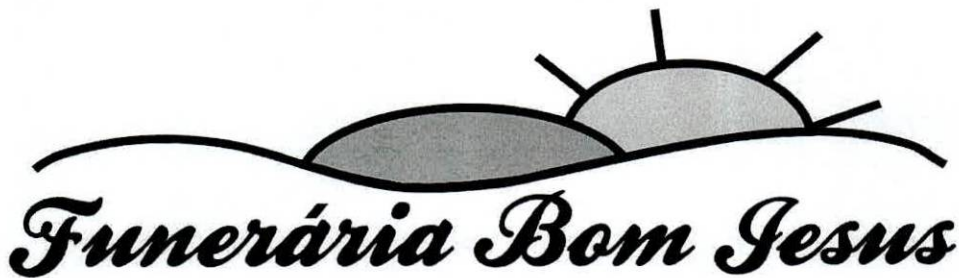
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018 EDITAL DE TOMADA Nº 002/2018

O representante da empresa **Marli Kulek & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78 com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 410, Centro município de Palmital Estado do Paraná, Sra. Marli Kulek, portadora do RG nº 10.194.730-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.046.469-71, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital, 10 de Abril de 2018.

Marli Kulek

Representante Legal



PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410

Palmital - Paraná

Filiais: Marquinho e Laranjal

Fones (42) 3657-1098

(42) 9161-5591

(42) 8413-5435

24 horas com você.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O signatário de presente, o (a) senhor (a). Marli Kulek, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.194.730-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 070.046.469-71, **representante legalmente constituído da proponente Marli Kulek & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78, **declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de micro empresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

Palmital, 10 de Abril de 2018.

Marli Kulek
Representante legal

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/04/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **14.587.492/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARLI KULEK & CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

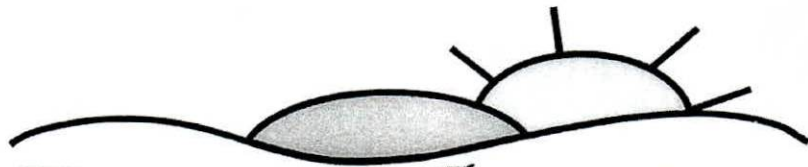
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Funerária Bom Jesus

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410
Palmital - Paraná
Filiais: Marquinho e Laranjal

Fones (42) 3657-1098

(42) 9161-5591

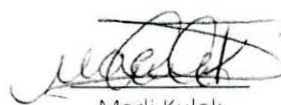
(42) 8413-5435

24 horas com você.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, Marli Kulek & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78 com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 410, Centro município de Palmital Estado do Paraná, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sra. Marli Kulek, empresária, solteira, portadora do RG nº 10.194.730-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.046.469-71, residente e domiciliada na Rua José Basílio de Oliveira, 410, Centro município de Palmital Estado do Paraná, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Jucinei Alves de Oliveira, empresário, solteiro, portador do RG nº 9.137.015-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 042.885.479-62, residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 410, Centro município de Palmital Estado do Paraná a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante nos PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, instaurados pela Prefeitura Municipal de Palmital, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Palmital, 04 de Abril de 2018.


Tabelionato
SCHON

Marli Kulek
Represente legal

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

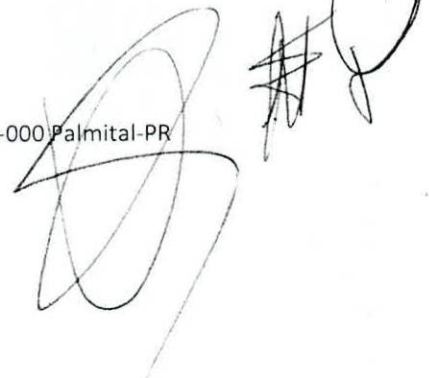
10.104.12018

Antonio Ferraz de Lima

Ass. Neto
Tec. em Licitação

Rua José Basílio de Oliveira, nº 410, Centro CEP. 85270-000 Palmital-PR





MARLI KULEK & CIA LTDA



1. JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, naturalidade de Prudentópolis estado do Paraná, CPF sob nº 042.885.479-62, portador do documento de identidade sob nº 9.137.015-8 SSP/PR emitido em 03/10/2000, nascido aos 08/05/1984 em Prudentópolis, residente e domiciliado na Rua José Brasílio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000.

2. MARLI KULEK, brasileira, maior, solteira, naturalidade de Prudentópolis estado do Paraná, CPF sob nº 070.046.469-71, portador do documento de identidade sob nº 10.194.730-0 SSP/PR emitido em 26/10/2004 nascida aos 02/03/1989, em Prudentópolis - PR, residente e domiciliado na Rua José Brasílio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARLI KULEK & CIA LTDA** e terá sede e domicílio Rua José Brasílio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000.

2ª O capital social será **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** (dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), sendo totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios):

Nome dos Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Capital
JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA	7.500	R\$ 7.500,00
MARLI KULEK	7.500	R\$ 7.500,00
Total	15.000	R\$ 15.000,00

3ª O objeto social será comércio varejista de caixões mortuários e serviços de funerárias.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Outubro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade caberá a **MARLI KULEK**, com os poderes e atribuições de individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

[Handwritten signature]

Jucinei A. de Oliveira
Ass.

Preeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 04 / 2018

PI/USO INTERNO



MARLI KULEK & CIA LTDA



9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14 Fica eleito o foro da Comarca de Palmital-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Palmital, 25 de Outubro de 2011.

Jucinei Alves de Oliveira
JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA

Marli Kulek
MARLI KULEK

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
10/10/2011
Ass. *[Signature]*
PR USO INTERNO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2011
SOB NÚMERO: 41207211772
Protocolo: 11/759311-7, DE 28/10/2011
MARLI KULEK & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Motta
Fabianoerber
RG: 6.873.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR
RELATOR

[Handwritten signatures and marks]



MARLI KULEK & CIA LTDA - ME

NIRE: 41207211772

CNPJ: 14.587.492/0001-78

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Prudentópolis estado do Paraná, CPF sob o nº 042.885.479-62, portador do documento de identidade sob o nº 9.137.015-8 SSP PR. Emitido em 03/10/2000, nascido em 08/05/1984, residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000 e MARLI KULEK, brasileira, maior, solteira, natural de Prudentópolis estado do Paraná, CPF sob o nº 070.046.469-71, portadora do documento de identidade sob o nº 10.194.730-0 SSP PR. Emitido em 26/10/2004, nascida em 02/03/1989, residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 410, centro, no município de Palmital estado do Paraná, CEP 85270-000. únicos sócios componentes da empresa "MARLI KULEK & CIA LTDA. - ME" Com sede e foro na Rua Jose Basílio de Oliveira, 410, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207211772 em 04/11/2011, resolvem assim alterar o contrato social para abertura de filial:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada a filial nº 01, situada na Rua Alexandre Nestor, 110, sala 01, centro, na cidade de Marquinho PR. CEP: 85.168-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A Filial 01 terá como objeto social Comercio Varejista de caixões mortuários e serviços funerais. Ficando destacado o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a mesma, tendo início suas atividades em 17 de novembro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Palmital PR. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratos, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 06 de novembro de 2014.

Jucinei Alves de Oliveira
JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA

MARLI KULEK
Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

10/10/2014

Ass.

PL/USO INTERNO



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fabiano Kerber
Relator-RG 6.873.834 2/SESP-PR
Portaria nº 29/2007
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.587.492/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2011
NOME EMPRESARIAL MARLI KULEK & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA BOM JESUS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 410	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriocamillo@hotmail.com		TELEFONE (42) 9133-4849	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2018** às **08:34:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/04/2018





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90579404-30	14.587.492/0001-78	11/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MARLI KULEK & CIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	FUNERARIA BOM JESUS
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 410 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 8487-6065
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 11/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	042.885.479-62	JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA	SÓCIO
CPF	070.046.469-71	MARLI KULEK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/05/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90579404-30

Emitido Eletronicamente via Internet
02/04/2018 8:48:02

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLI KULEK & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **14.587.492/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:55:47 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2017. ✓

Código de controle da certidão: **7DE5.0266.78EC.2E2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017814286-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.587.492/0001-78**
Nome: **MARLI KULEK & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Certidão Número

193

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: LICITACAO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 40.645

Data Abertura: 10/11/2011

CMC:

CGCM: 000000000000002225 MARLI KULEK & CIA LTDA - ME

Cadastro: 2 00011043 Inscrição

CPF/CNPJ: 14.587.492/0001-78

Quadra: 25

Lote: 9

Unidade: 000000

Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA,

Nro.: 410

Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMITAL

Situação: Normal

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 2 de abril de 2018.

Rafael Andrade Almeida

Matricula 51275

Técnico de Controle de Tributação

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14587492/0001-78
Razão Social: MARLI KULEK E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: FUNERARIA BOM JESUS
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIEVIRA 410 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2018 a 29/04/2018

Certificação Número: 2018033103030056043049

Informação obtida em 02/04/2018, às 08:36:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI KULEK & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.587.492/0001-78

Certidão nº: 147021631/2018

Expedição: 02/04/2018, às 08:37:19

Validade: 28/09/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLI KULEK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.587.492/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
ELISABETE LEAL GOLANOSKI – ESCRIVÃ
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensagem: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

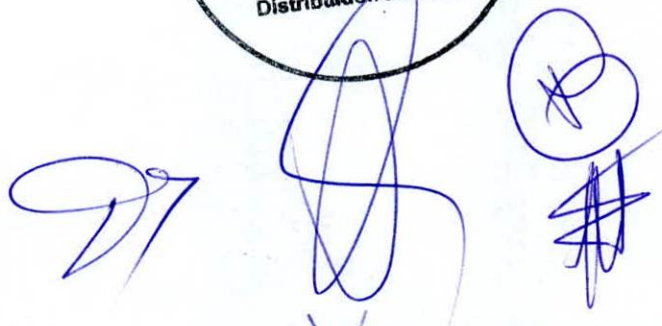
MARLI KULEK & CIA LTDA

CNPJ. 14.587.492/0001-78, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 03 de Abril de 2018.


ELISABETE LEAL GOLANOSKI
Escrivã
Matricula - 8874





LIVRO DIÁRIO

Firma: MARLI KULEK & CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.587.492/0001-78
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00022 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00022 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARLI KULEK & CIA LTDA - ME
PALMITAL / PR
CNPJ: 14.587.492/0001-78
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 04/11/2011 NIRE: 41207211772
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

PALMITAL / PR, 31 de Dezembro de 2016

MARLI KULEK
SÓCIA - ADMINISTRADORA

CPF: 070.046.469-71
RG: 10.194.730-0

ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA

CONTADORA
PR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43
RG: 7.357.060.3

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 04 / 2017

Ass. _____

PI USO INTERNO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Termo de Autenticação 17/002325-7

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LARANJEIRAS DO SUL

20/MAR/2017

FABIANO KERBER
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO			[Anual]
		31/12/2016	31/12/2015
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		32.333,01	12.872,45
DISPONIVEL		1.832,89	4.872,45
BENS NUMERARIOS		1.832,89	4.872,45
CAIXA		1.832,89	4.872,45
ESTOQUES		30.500,12	8.000,00
ESTOQUES		30.500,12	8.000,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		30.500,12	8.000,00
TOTAL DO ATIVO		32.333,01DB	12.872,45DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****32.333,01, bem como suas demonstrações.

PALMITAL / PR, 31/12/2016



MARLI KULEK
SÓCIA - ADMINISTRADORA

CPF: 070.046.469-71
RG: 10.194.730-0



ROSECLÉIA DUBESKI DE OLIVEIRA

CONTADORA
PR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43
RG: 7.357.060.3

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 04 / 2017

Ass. _____

PI/ USO INTERNO

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO	[Anual]	
	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO CIRCULANTE	19.269,25	5.051,99
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	19.269,25	5.051,99
FORNECEDORES	14.945,50	
FORNECEDORES NACIONAIS	14.945,50	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	48,15	305,47
SIMPLES A PAGAR	48,15	305,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	4.065,60	4.562,52
INSS A RECOLHER	402,04	428,21
FGTS A RECOLHER	105,60	162,85
DECIMO TERCEIRO A PAGAR	369,60	391,38
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	838,76	1.476,12
PRO-LABORE A PAGAR	2.349,60	2.103,96
OUTRAS OBRIGACOES	210,00	184,00
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR	210,00	184,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.500,00	11.500,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.500,00	11.500,00
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	11.500,00	11.500,00
SOCIOS E DIRETORES	11.500,00	11.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.563,76	(3.679,54)
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
RESERVAS DE LUCROS	30.517,67	25.274,37
RESERVAS DE LUCROS	30.517,67	25.274,37
RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO	30.517,67	25.274,37
PREJUIZOS ACUMULADOS	(43.953,91)	(43.953,91)
PREJUIZOS ACUMULADOS	(43.953,91)	(43.953,91)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(43.953,91)	(43.953,91)
TOTAL DO PASSIVO	32.333,01CR	12.872,45CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****32.333,01, bem como suas demonstrações.

PALMITAL / PR, 31/12/2016



MARLI KULEK
SÓCIA - ADMINISTRADORA

CPF: 070.046.469-71

RG: 10.194.730-0



ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA

CONTADORA

PR 053028/O-9

CPF: 004.006.529-43

RG: 7.357.060.3

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 04 / 2016

Ass. _____

P/ USO INTERNO

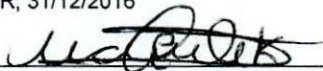
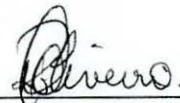
Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	68.248,00	44.324,80
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	40.450,00	35.365,00
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	40.450,00	35.365,00
VENDAS DE SERVICOS	27.798,00	8.959,80
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	27.798,00	8.959,80
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(3.821,93)	(1.456,63)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(3.821,93)	(1.456,63)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(3.821,93)	(1.456,63)
Receita Liquida	64.426,07CR	42.868,17CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(5.767,48)	(17.719,60)
APURACAO DE CUSTOS DIRETOS	(5.767,48)	(17.719,60)
CUSTO COM VENDA DE MERCADORIA	(5.767,48)	(17.719,60)
Lucro Bruto	58.658,59CR	25.148,57CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(50.015,29)	(38.995,49)
DESPESAS COM PESSOAL	(50.015,29)	(38.995,49)
SALARIOS E ORDENADOS	(16.974,22)	(9.718,67)
13 SALARIOS		(63,04)
FGTS	(1.361,07)	(845,78)
INDENIZACOES		(788,00)
PRO-LABORE	(31.680,00)	(27.580,00)
ADMINISTRATIVAS	(3.400,00)	(3.321,67)
DESPESAS COM PESSOAL	(880,00)	(853,67)
13 SALARIOS	(880,00)	(853,67)
HONORARIOS	(2.520,00)	(2.468,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(2.520,00)	(2.468,00)
Resultado Oper.Antes Provisoes	5.243,30CR	17.168,59DB
Resultado Antes Prov.IR		17.168,59DB

PALMITAL / PR, 31/12/2016


MARLI KULEK
SÓCIA - ADMINISTRADORACPF: 070.046.469-71
RG: 10.194.730-0

ROSECLÉIA DUBESKI DE OLIVEIRA
CONTADORA
PR 053028/O-9CPF: 004.006.529-43
RG: 7.357.060.3**Prefeitura Municipal de Palmital**

CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 04 / 2016

Ass. _____

PI/USO INTERNO



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2016

31/12/2015

Resultado Antes Prov.IRI

5.243,30CR

Prejuízo do Exercício

17.168,59DB

Lucro do Exercício

5.243,30CR

PALMITAL / PR, 31/12/2016



MARLI KULEK
SÓCIA - ADMINISTRADORA

CPF: 070.046.469-71
RG: 10.194.730-0



ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA
CONTADORA

PR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43
RG: 7.357.060.3

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 01 / 2016

Ass. _____

PI/ USO INTERNO



Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0,00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	5.243,30
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
SALDO A DISPOSICAO	5.243,30
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	5.243,30

Prefeitura Municipal de Palmital
 ...CONFERE COM O ORIGINAL
 20 / 12 / 2016
 Ass. _____
 P/ USO INTERNO

[Handwritten Signature]

 MARLI KULEK

SÓCIA - ADMINISTRADORA

CPF: 070.046.469-71
RG: 10.194.730-0

[Handwritten Signature]

 ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA

CONTADORA
 PR 053028/O-9
 CPF: 004.006.529-43
 RG: 7.357.060.3

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

Em - Dezembro/2016

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECUROS	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	5.243,30
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	5.243,30
APLICACOES DE RECURSOS	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	0,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	5.243,30
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES DO CCL	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	12.872,45
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	5.051,99
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	7.820,46
ATIVO CIRCULANTE FINAL	32.333,01
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	19.269,25
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	13.063,76
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	5.243,30


Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
10/09/2018
Ass. _____
P/ USO INTERNO



MARLI KULEK

SÓCIA - ADMINISTRADORA

CPF: 070.046.469-71
RG: 10.194.730-0



ROSECLÉIA DUBESKI DE OLIVEIRA

CONTADORA
PR 053028/0-9
CPF: 004.006.529-43
RG: 7.357.060.3



Em - Dezembro/2016

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro Líquido	Saldo Final
2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.953,91-D		43.953,91-D
2472	CAPITAL SOCIAL	15.000,00-C		15.000,00-C
2539	RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	25.274,37-C	5.243,30-C	30.517,67-C
	Saldos Em - Dezembro/2016	3.679,54-D	5.243,30-C	1.563,76-C



MARLI KULEK
SÓCIA - ADMINISTRADORA

CPF: 070.046.469-71
RG: 10.194.730-0



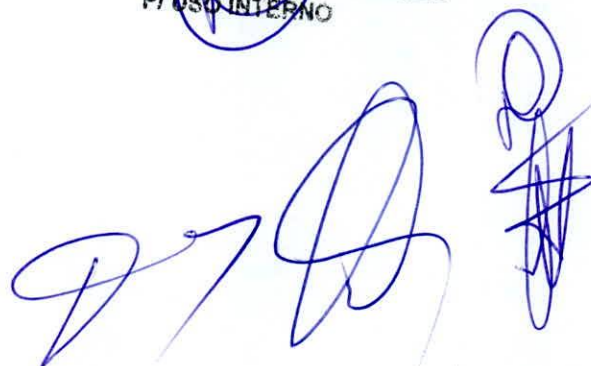
ROSECLÉIA DUBESKI DE OLIVEIRA
CONTADORA
PR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43
RG: 7.357.060.3

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

10/04/2017

Ass.

PI/USO INTERNO



LIVRO DIÁRIO

Firma: MARLI KULEK & CIA LTDA - ME

Folha: 22

Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

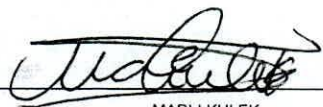
LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00022 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00022 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

PALMITAL / PR, 31 de Dezembro de 2016



MARLI KULEK
SÓCIA - ADMINISTRADORA

CPF: 070.046.469-71
RG: 10.194.730-0



ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA

CONTADORA
PR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43
RG: 7.357.060.3

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 04 / 2017

Ass. _____

PI/USO INTERNO



CAPACIDADE FINANCEIRA
Exercício 2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente MARLI KULEK & CIA LTDA - ME. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(32.333,01 + 0,00)/(19.269,25 + 11.500,00)	1,05
Liquidez corrente (LC) LC = AC/PC	32.333,01/19.269,25	1.68

AC - ativo circulante;
ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

RPL - realizável a longo prazo;

OBS: Os índices estão apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Palmital, 10 de Abril de 2018.



Marli Kulek
CPF. 070.046.469-71


Rosecléia Dubeski de Oliveira
CONTADORA
CRC PR 053028/0-9
CPF 004.006.529-43






Funerária Bom Jesus
PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL Fones (42) 3657-1098
Rua José Basílio de Oliveira, 410 (42) 9161-5591
Palmital - Paraná (42) 8413-5435
Filiais: Marquinho e Laranjal **24 horas com você.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa, **Marli Kulek & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78, sediada na Rua José Basílio de Oliveira, 410, Centro no Município de Palmital Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Marli Kulek, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.194.730-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 070.046.469-71, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

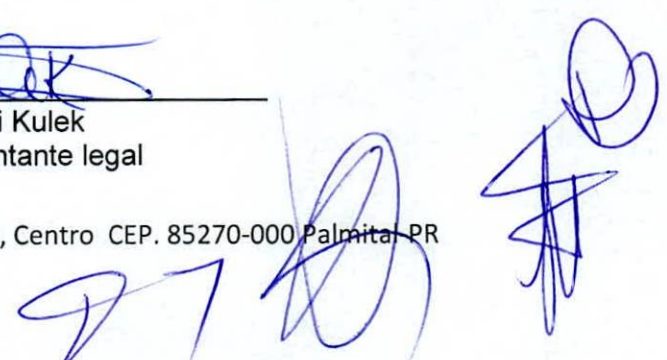
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

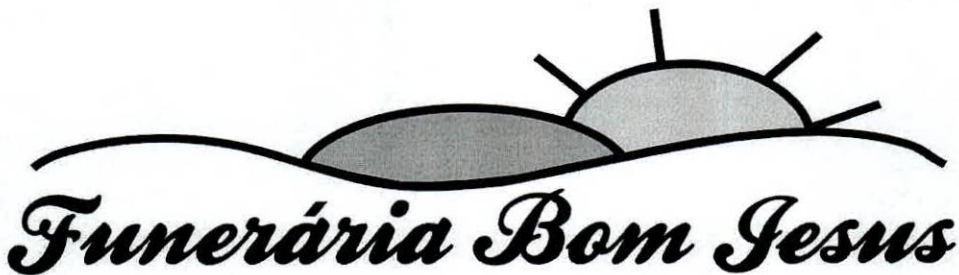
Palmital, 10 de Abril de 2018.



Marli Kulek
Representante legal

Rua José Basílio de Oliveira, nº 410, Centro CEP. 85270-000 Palmital, PR





Funerária Bom Jesus
PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL Fones (42) 3657-1098
Rua José Basílio de Oliveira, 410 (42) 9161-5591
Palmital - Paraná (42) 8413-5435
Filiais: Marquinho e Laranjal **24 horas com você.**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A empresa, **Marli Kulek & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78, sediada na Rua José Basílio de Oliveira, 410, Centro no Município de Palmital Estado do Paraná, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Palmital, 10 de Abril de 2018.

Nome: Marli Kulek

RG: 10.194.730-0 SSP/PR

Rua José Basílio de Oliveira, nº 410, Centro CEP. 85270-000 Palmital-PR



Funerária Bom Jesus

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410

Palmital - Paraná

Filiais: Marquinho e Laranja

Fones (42) 3657-1098

(42) 9161-5591

(42) 8413-5435

24 horas com você.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Marli Kulek, empresária, solteira, portadora do RG nº 10.194.730-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.046.469-71, residente e domiciliada na Rua José Basílio de Oliveira, 410, Centro município de Palmital Estado do Paraná, como representante devidamente constituído de Marli Kulek & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.587.492/0001-78 com sede na Rua José Basílio de Oliveira, 410, Centro município de Palmital Estado do Paraná, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 29/2018, TOMADA DE PREÇOS 002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 29/2018, TOMADA DE PREÇOS 002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 antes da adjudicação do serviços da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 29/2018 TOMADA DE PREÇOS 002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 10 de Abril de 2018.

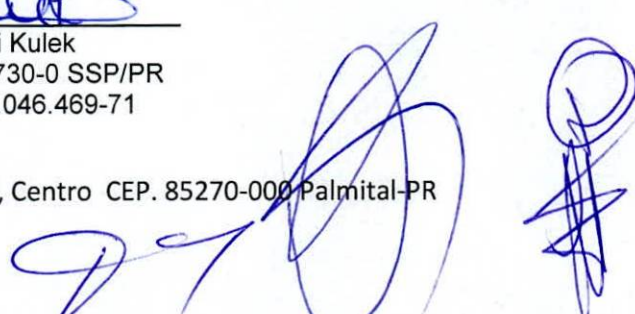


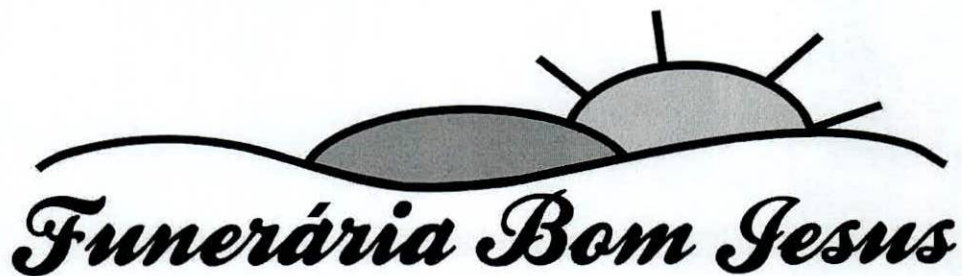
Marli Kulek

RG: 10.194.730-0 SSP/PR

CPF: 070.046.469-71

Rua José Basílio de Oliveira, nº 410, Centro CEP. 85270-000 Palmital-PR





PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410
Palmital - Paraná
Filiais: Marquinho e Laranjal

Fones (42) 3657-1098
(42) 9161-5591
(42) 8413-5435
24 horas com você.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018
EDITAL DE TOMADA Nº 002/2018

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, Inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital, 03 de Abril de 2018.

Marli Kulek

RG:10.194.730-0 SSP/PR
CPF: 070.046.469-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 244

Em 10 de Abril, 2018

Assinatura: *gimondo prime*
08:22

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

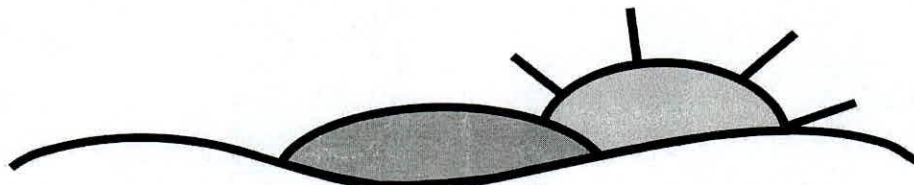
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE FUNERAIS DESTINADOS AO AUXILIO DE
FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CNPJ/MF: 14.587.492/0001-78

**ENDEREÇO: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 410, CENTRO,
PALMITAL - PR**



Funerária Bom Jesus

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410

Palmital - Paraná

Filiais: Marquinho e Laranjal

Fones (42) 3657-1098

(42) 9161-5591

(42) 8413-5435

24 horas com você.

MARLI KULEK & CIA LTDA - ME

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao **Edital TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe cujo **objeto CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme segue:

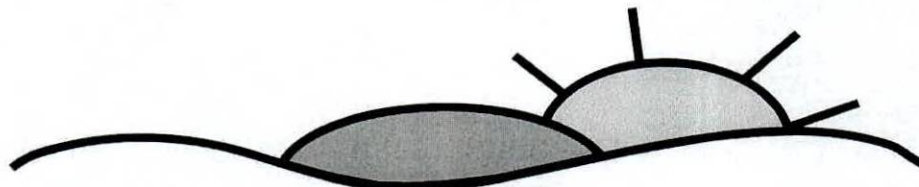
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (**COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**).

O prazo de execução do objeto é até 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços e da nota Fiscal.



Funerária Bom Jesus

PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL

Rua José Basílio de Oliveira, 410

Palmital - Paraná

Filiais: Marquinho e Laranjal

Fones (42) 3657-1098

(42) 9161-5591

(42) 8413-5435

24 horas com você.

• A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante. Declara e assume a responsabilidade de que não poderá cobrar qualquer valor dos beneficiários da Lei n. 954/2014 (Antiga Lei n. 015/2014) a qualquer título, sob pena de ver o contrato rescindido e consequentemente sofre as sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital, 10 de Abril de 2018.

Marli Kulek
Representante legal

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.587.492/0001-78 Fornecedor: MARLI KULEK & CIA LTDA

E-mail: FUNERARIA.BOMJESUS.PALMITAL@HOTMAIL.C

Endereço: RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA 410 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone: 4236571098

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA

Telefone contador: 4236572425

Representante: JUCINEI ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 042.885.479-62

RG: 9.137.015-8

Endereço representante: RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA 410 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AUXÍLIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAI (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	20,00	UND	993,65			399,00	7.980,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.980,00

TOTAL DA PROPOSTA : 7.980,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

MARLI KULEK & CIA LTDA
CNPJ: 14.587.492/0001-78



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS 002-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE DA FARMACIA BÁSICA DA CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, na sala de Licitações, estiveram presentes, Presidente e Membros da Comissão de Licitações, nomeados pela Portaria nº 652/2018, às 09:00 horas, pelo Presidente foi declarada aberta a Sessão para o recebimento dos envelopes "A" e "B", a serem apresentados pelos interessados em participar, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. Pela Comissão de Licitação, foi constatado que o Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, foi expedido em data de 27/03/2018, publicado no Mural da Prefeitura 27/03/2018, no Mural de Licitações do TCE/PR o dia 27/03/2018, publicado no Diário Oficial do Município: Jornal Correio do Cidadão no dia 27/03/2018, estiveram presentes para credenciamento e participação da sessão de licitação as seguintes empresas:

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME - CNPJ:22.335.609/0001-54

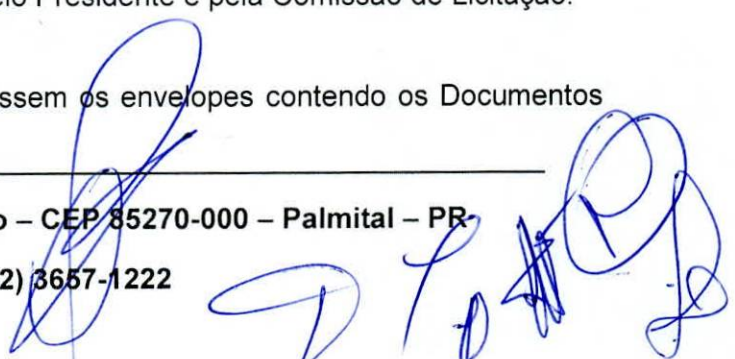
MARLI KULEK & CIA LTDA – ME CNPJ-14.587.492/0001-78

O Presidente da Comissão de Licitações passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Presidente e pela Comissão de Licitação.

Após, foi solicitado aos licitantes que entregassem os envelopes contendo os Documentos

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





de Habilitação e as Propostas de Preços os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Em seguida, a Comissão de Licitações, passou a rubricar todos os envelopes apresentados, sendo procedida a abertura do envelope nº "B", DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que todos os documentos, foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Na Habilitação não houve qualquer manifestação em contrário. Em seguida pela comissão foi decidido que passaria para a próxima fase do certame a abertura do envelope "A" Proposta de Preços. A comissão declara que depois de verificado a empresa **MARLI KULEK & CIA LTDA – ME CNPJ-14.587.492/0001-78**, descumpriu o contido no Edital apresentando Proposta de Preços inválida.

Sendo a empresa proponente, **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME - CNPJ:22.335.609/0001-54**, com valor de **R\$ 15.898,40 (quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, declarada vencedora, cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos apresentando proposta válida. Aí então, foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação, sendo, inclusive, apresentados pelos licitantes os respectivos Termos de Renúncia de Recurso onde todos declaram a renúncia imediatamente, podendo o município de imediato homologar e adjudicar a presente licitação, encerrou-se a presente sessão às 10:31 horas do dia 10/04/2018, onde eu ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, digitei a presente ATA, e vai assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Palmital, 10 de Abril de 2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-82



NOEMI DE LIMA MOREIRA
MEMBRO




ILDEMARA VICENTIN
MEMBRO



ROSILDA MARIA VARELA
MEMBRO


EMPRESA:


FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME - CNPJ:22.335.609/0001-54


MARLI KULEK & CIA LTDA - ME CNPJ-14.587.492/0001-78

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 127/2018-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.

A Secretária Municipal de Saúde, protocolou e encaminhamento para abertura de procedimento licitatório, através do Memorando nº237/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 025/2018.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 12 de Abril de 2018.

DANILO AMORIM SCHEREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 029/2018, elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos à licitante:

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME - CNPJ:22.335.609/0001-54, com valor de R\$ 15.898,40 (Quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Abril de 2018.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital - 2018

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 2/2018

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2352-3 FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA		CNPJ: 22.335.609/0001-54		Telefone: 42 3657-1117		Status: Classificado		15.898,40	
Lote 001 - Lote 001								15.898,40	
001	19157 AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTES SERVIÇOS.	UN	20,00	Ausente			794,92	15.898,40	*
VALOR TOTAL:								15.898,40	



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 479, sala, 02, Centro, Palmital – PR, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor DIONYSIO TAVARES, portador do RG nº 1.947.835-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.756.119-49 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNERAIS PARA MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR DURANTE O ANO DE 2018.

DATA DO CONTRATO: 16 de Abril de 2018.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, ou seja 15/04/2019 (quinze dias de abril de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 15.898,40 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018

MINUTA DE CONTRATO

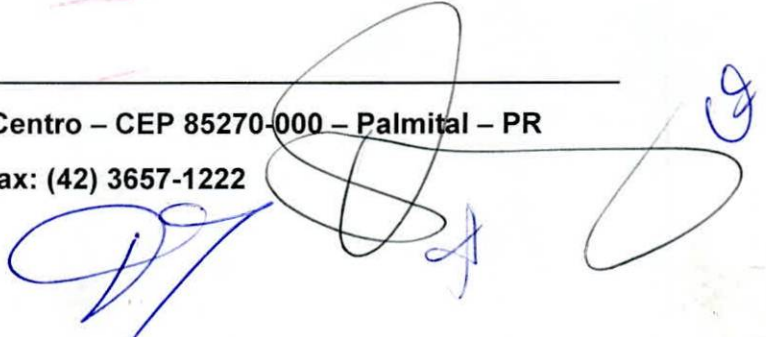
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA. FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº. inscrito no 22.335.609/0001-54.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 Sala 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. inscrito no 22.335.609/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **DIONYSIO TAVARES**, portador do RG nº RG nº 1.947.385-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.756.119-49, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 16/04/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de forma parcelada até 12 meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total R\$
LOTE : 001 -	1	19157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	UND	20,00	794,92	15.898,40
TOTAL							R\$ 15.898,40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízos da aplicação da Lei n. 954/2014, (Lei n. 015/2014)

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS 002/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS 002/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS 002/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato e Lei n. 954/2014 (Lei 015/2014)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS 002/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada a cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital e Cláusulas 12ª e 13ª do contrato Administrativo. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

esses adotem as medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

II - O prazo para execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção de imediato, do material e serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviço a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo essa realizar entrevista até o 5º (quinto) dia com a família beneficiada, sob pena de incorrer o servidor em ato de insubordinação.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	De Exercícios Anteriores
2018	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 15.898,40 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O contrato terá vigência até 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Variação a cada 12 (doze) meses do Índice IPCA- INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

II - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

III - Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

IV - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não prestar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 2/2018, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, Palmital 16 de Abril de 2018.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

[Handwritten signature]

CONTRATADO
FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA
DIONYSIO TAVARES

Testemunhas:

Aline de Souza Pinto
ALINE DE SOUZA PINTO
08267288988

[Handwritten signature]
VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
05766015941

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

[Handwritten signature]